



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº 039/2018

Ementa: Desobriga do controle de ponto e regulamenta o exercício das atividades dos ocupantes dos cargos jurídicos deste Conselho.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso firmado em 14 de fevereiro de 2017 pelo CONFEA com o Conselho Federal da OAB, cuja cláusula 2.3 reconhece que os Advogados não estão sujeitos ao controle de ponto;

Considerando a Portaria nº 19/2009 da Advocacia Geral da União (DOU de 03/06/2009 – Seção 1, página 1);

Considerando o disposto no item XXX do Art. 86 e no item IV do Art. 96 do Regimento Interno do CREA-ES;

DECIDE:

- 1 Estabelecer** que os Procuradores, Assessores Jurídicos e Assistentes Jurídicos lotados neste Conselho estão desobrigados do controle de ponto.
- 2 Estabelecer** que os profissionais acima mencionados deverão preencher mensalmente a Folha de Registro de Atividades de que trata o Anexo Único desta Portaria.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

3 **Estabelecer** que, além dos trabalhos presenciais realizados nas dependências deste Conselho, serão consideradas como Atividades:

I - pesquisa e estudo jurídicos referentes a caso sob exame;

II - comparecimento a órgão judicial ou acompanhamento de audiências judiciais referente a caso de interesse da Administração Federal;

III – comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Administração Federal;

IV - participações, como ouvinte ou expositor, em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Administração Federal.

4 **Estabelecer** que os profissionais advogados deverão estar sempre disponíveis para pronto atendimento de demandas relacionadas ao cargo, em especial assessoramento e consultoria, por meio telefônico e eletrônico.

5 **Estabelecer** que a referida Folha deverá ser encaminhada pelo Procurador-Geral ao setor de recursos humanos para registro e pagamento dos salários.

6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Vitória, 15 de março de 2018.


Lúcia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do Crea-ES



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ANEXO ÚNICO

PROCURADORIA GERAL

MÊS:

ANO:

**ADVOGADO
(A)**

DIA	Atividade
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

Assinatura do (a) Advogado (a)

Assinatura do Procurador-Geral